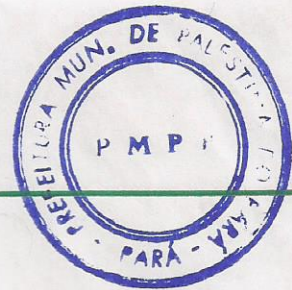




ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Palestina do Pará

C.G.C. 83.211.417/0001-20



LEI Nº 046/95

DE 31 DE MARÇO DE 1995

Autoriza o Poder Executivo Municipal celebrar Convênio com a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Pará - EMATER-PARÁ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALESTINA DO PARÁ, Estado do Pará, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Palestina do Pará autorizado a celebrar Convênio de colaboração técnica com a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Pará - EMATER-PARÁ.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PALESTINA DO PARÁ  
Em 31 de Março de 1995.

  
Fausto Sousa Nascimento  
PREFEITO EM EXERCÍCIO

Esta Lei é Registrada e Publicada  
no Livro 03 Folha 49 31/03/95